



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

### **PROVIMENTO Nº 5/2013**

Institui o *Projeto Pauta Limpa* na primeira instância da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

**A CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso XVIII, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República, no art. 26-B da Lei Complementar nº 64/90 e no art. 97-A da Lei nº 9.504/97;

CONSIDERANDO o calendário eleitoral previsto na Resolução TSE nº 23.341/2011 e o teor das metas nº 1 e 2 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir celeridade ao julgamento dos processos relativos às eleições municipais que possam repercutir no processo eleitoral de 2014,

RESOLVE

### **DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**PUBLICADO NO DEJE**  
**Em, 07/10/13.**  
**Nº 1.508**

**Art. 1º** Instituir o *Projeto Pauta Limpa* no âmbito da primeira instância da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso, nos termos dispostos neste Provimento.

**Art. 2º** O *Projeto Pauta Limpa* tem por escopo imprimir celeridade à tramitação de processos relativos a eleições municipais pretéritas antes do início das eleições gerais de 2014.

**Art. 3º** São políticas básicas do *Projeto Pauta Limpa*:

I – o estabelecimento de metas para julgamento, baseadas na legislação eleitoral;

II – a implantação de sistema de recompensas; e

III – a complementação da força de trabalho em hipóteses de déficit de pessoal e/ou elevado acervo processual.

## **SEÇÃO I DO OBJETO**

**Art. 4º** O *Projeto Pauta Limpa* abrange os processos que contenham pedidos que possam resultar na cassação do diploma, as prestações de contas relativas às eleições municipais de 2012 e as ações penais autuadas até 30.06.2012.

**Art. 5º** Até a data de 15.10.2013 os chefes de cartório deverão identificar fisicamente os processos descritos nos art. 4º deste Provimento, colacionando, no canto superior direito da capa dos respectivos autos, uma das etiquetas constantes do anexo único deste Provimento, conforme o caso.

## **SEÇÃO II DAS METAS**

**Art. 6º** Constituem metas para os juízos eleitorais do Estado de Mato Grosso:

### **META A**

Julgar, até 19.12.2013, todos os processos que contenham pedidos que possam resultar na cassação do diploma.

**META B**

Julgar, até 30.04.2014, todas as prestações de contas relativas às eleições municipais de 2012.

**META C**

Julgar, até 30.06.2014, todas as ações penais atuadas até 30.06.2012.

**Art. 7º** O cumprimento das metas estipuladas no artigo 6º será acompanhado diretamente pela Corregedoria Regional Eleitoral.

**Art. 8º** Quinzenalmente, a Corregedoria Regional Eleitoral, por meio da Seção de Inspeções, Correições e Estatísticas, disponibilizará no sítio do TRE/MT na internet relatório estatístico indicando o acervo de processos julgados e ainda pendentes de julgamento nas zonas eleitorais do Estado.

**SEÇÃO III**

**DO SISTEMA DE RECOMPENSAS**

**Art. 9º** A Corregedoria Regional Eleitoral reconhecerá pública e formalmente o desempenho destacado dos juízes eleitorais e dos servidores lotados nos cartórios eleitorais no desenvolvimento do *Projeto Pauta Limpa* e de toda a atividade jurisdicional, o qual será aferido e recompensado nos termos dispostos em Provimento próprio.

**SEÇÃO IV**

**DA COMPLEMENTAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO**

**Art. 10.** A Corregedoria Regional Eleitoral avaliará a necessidade de complementação da força de trabalho nos cartórios eleitorais que apresentem déficit de servidores e/ou elevado acervo processual pendente de julgamento.

**Parágrafo único.** A forma como se dará o reforço do quadro de pessoal para atendimento às metas estabelecidas no *Projeto Pauta Limpa* será regulamentado em ato específico.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11.** Casos omissos serão resolvidos pela(o) Corregedora(o) Regional Eleitoral.

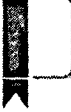
**Art. 12.** Este Provimento entra em vigor na data de sua assinatura.


Cuiabá-MT, 1º de outubro de 2013.




Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**  
Corregedora Regional Eleitoral

**ANEXO ÚNICO**

 projeto  
**PAUTA LIMPA**  
**JULGAR ATÉ 19.12.2013**

 projeto  
**PAUTA LIMPA**  
**JULGAR ATÉ 30.04.2014**

 projeto  
**PAUTA LIMPA**  
**JULGAR ATÉ 30.06.2014**